

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SENADOR FIRMINO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N° 002/2017

A Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Maria Lúcia Cabral Caruso, Diretora do Foro da Comarca de Senador Firmino-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Senador Firmino do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos servidores efetivos **Jedeão Fernandes de Oliveira, Karine Fernandes Fiorilo e Elaine Mancilha Santos**.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, no turno vespertino.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso (item 9.3) e à comprovação da regularidade documental do convocado.



2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.3 Atualmente, a Comarca de Senador Firmino conta com 3 (três) estagiários de graduação em direito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 de agosto a 22 de setembro de 2017, das 12 às 18 horas, em dias úteis, no Fórum Raul de Barros Fernandes, situado na Praça Raimundo Carneiro, nº 111, centro de Senador Firmino-MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Fórum, em até 10 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por



escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de 10 dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado no site do TJMG, cinco dias antes da realização da prova

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Senador Firmino e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva.

5.2. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, conforme estipulado a seguir:

- a) Conhecimentos específicos: 30 (trinta) questões
- b) Português: 10 (dez) questões

5.2.2 O conteúdo programático é o contido no anexo único deste edital.

5.3 A aplicação da prova ocorrerá no dia 5 de outubro de 2017, às 9 horas, e terá duração de **3 horas**, na Escola Municipal Padre Jacinto Trombert, localizada à Rua Tolentino Fernandes, 33, Centro, em Senador Firmino-MG.

5.3.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.3.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.3.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.



5.4.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

5.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

5.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.10 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

5.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

5.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

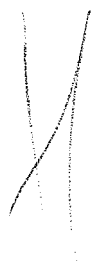
5.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

6.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses será atribuído meio ponto.

6.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

7.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos distribuídos na prova.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) maior idade;

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5.1 A classificação final será divulgada no Fórum da Comarca de Senador Firmino-MG e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Fórum em 2 (duas) vias.



8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários da Comarca de Senador Firmino, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Senador Firmino-MG e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.



9.3 As vagas de estágio da Comarca de Senador Firmino destinam-se aos estudantes do curso de direito que estejam cursando, no momento da contratação, entre o 3º e o 8º período do curso, pelo que será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que não preencher o requisito mínimo e máximo estabelecido nesta cláusula.

9.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Senador Firmino do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de afixado no átrio do Fórum.

9.5 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 2 (dois) dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

9.8. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados duas vezes.

9.9 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.10 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de dois dias.

9.11 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;



- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.12 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.13 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de um ano a partir da homologação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas nas dependências.



12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

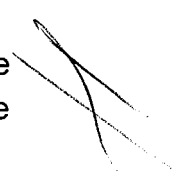
12.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento

12.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.



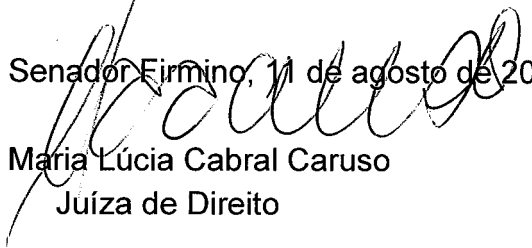
12.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Senador Firmino-MG, situado à Praça Raimundo Carneiro, 111, Centro, Telefone (32) 3536-1290.

12.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

12.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Senador Firmino, 11 de agosto de 2017.


Maria Lúcia Cabral Caruso
Juíza de Direito

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação e ortografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º). Da Nacionalidade e Dos Direitos Políticos (Arts. 12 a 16); Da União, Dos Estados Federados e Dos Municípios (Arts. 20 a 31); Da Administração Pública – Disposições Gerais e Dos Servidores Públicos (Arts. 37 a 41); Da Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135); Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (Arts. 136 a 139).

Direito Administrativo: Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos. Lei Federal 8.666/93.

Direito Civil - Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 e 86); Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88); Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição e da Decadência (Arts. 189 a 232); Da Responsabilidade Civil (Arts. 927 a 965); Do Direito das Coisas (Arts. 1.196 a 1.510); Do Direito



de Família (Arts. 1.511 a 1.583-A); Do Direito das Sucessões (Arts. 1.784 a 2.027).

Do Direito Processual Civil - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (Arts. 1º a 15); Da jurisdição e da ação (Arts. 16 a 20); Da competência interna (Arts. 42 a 69); Dos sujeitos do processo (Arts. 70 a 187); Dos atos processuais (Arts. 188 a 293); Da tutela provisória (Arts. 294 a 311); Da formação, da suspensão e da extinção do processo (Arts. 312 a 317). Do Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença (Arts. 318 a 538); Das ações possessórias (Arts. 554 a 568); Do inventários e da partilha (Arts. 610 a 673); Das ações de família (Arts. 693 a 699); Dos procedimentos de jurisdição voluntária (Arts. 719 a 770); da execução por quantia certa (Arts. 824 a 909); Dos recursos (Arts. 994 a 1044).

Do Direito Penal - Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal (Arts. 1º a 12); Do Crime (Arts. 13 a 25); Da Imputabilidade Penal (Arts. 26 a 28); Do Concurso de Pessoas (Arts. 29 a 31); Das Penas (Arts. 32 a 95); Da Ação Penal e da Extinção da Punibilidade (Arts. 100 a 120); Dos Crimes Contra a Vida (Arts. 121 a 128); Dos Crimes Contra o Patrimônio (Arts. 155 a 183); Dos Crimes Contra a Administração Pública (Arts. 312 a 359-H).

Do Direito Processual Penal - Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941: Das Disposições Preliminares (Arts. 1º a 23); Da Ação Penal (Arts. 24 a 62); Da Competência (Arts. 69 a 87); Da Prova (Arts. 155 a 250); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Arts. 282 a 350); Da Sentença (Arts. 381 a 392); Do Procedimento Comum Ordinário (Arts. 394 a 405); Do Procedimento Relativo aos Processos de Competência do Tribunal do Júri (Arts. 406 a 497); Dos Recursos em Geral (Arts. 574 a 620).

Juizado Especial: Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (Art. 3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11) Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art. 21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Arts. 60 a 83).

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal nº 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1º a 13).

Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e

Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8 ° a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25).

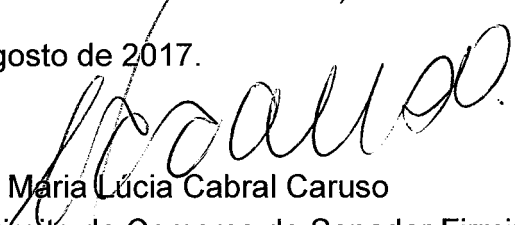
Lei de Organização Judiciária: Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Art. 52).

Provimento 161/CGJ/2006: **Codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**

OBSERVAÇÕES:

- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – *link* “Legislação”).
- As leis estaduais podem ser acessadas no sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br - *link* “Legislação”).
- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – *link* “Atos Normativos”).

Senador Firmino, 11 de agosto de 2017.



Maria Lúcia Cabral Caruso

Juíza de Direito da Comarca de Senador Firmino

